



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 0015-2024		
Processo autuado sob o nº: 04081024/2024		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS		
CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO -	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
PARTICIPAÇÃO	Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, na presente licitação será aplicada os benefícios a empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 28/11/2024	HORÁRIO 08:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no e-mail cpl.gameleiras@gmail.com		
Outras informações : Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Monte das Gameleiras – RN.		
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/		

FRANCISCO TOSCANO NETO
PREGOEIRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015-2024

Processo autuado sob o nº: 04081024/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, por Comissão de Contratação, tendo neste certame a atuação do Pregoeiro o Sr. Francisco Toscano Neto e **equipe de apoio**, nomeados pela **Portaria nº: 10 de 08 de janeiro de 2024**, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 FEVEREIRO DE 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

certame.

5.5. A impugnação deverá , sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e decontratar, impostas pelo MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21 . ((Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867);

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação e também Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10 - solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

7.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a mediante chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “ <https://PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .com.br/>”;

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou a PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)

8.11 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta vencedora, atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.5 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta e posteriormente a documentação de habilitação do licitante melhor classificado será exigido a sua apresentação no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da comunicação via sistema, o qual será disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

10.8 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no **prazo de duas horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) O Valor ofertado e total da proposta, no que couber;
- b) Descrição detalhada do objeto, marca e modelo, contendo as informações pertinentes à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O (s) vencedor (es) na fase de lances deverá(ao) encaminhar proposta reformulada, no prazo estabelecido no sistema, com todas as informações contidas no item acima, assim como: dados bancários, responsável legal, endereço da empresa, telefone, email.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) pregoeiro (a);

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a) , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) pregoeiro (a) , poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

- 12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 12.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 12.20.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.21.** O (a) pregoeiro (a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS>.
- 12.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.25.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 12.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 12.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País ;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3.1. Entende-se como documentação comprobatória, notas fiscais acompanhadas das respectivas ordem de fornecimento, atas de registro de preços, contratos, comprovação de entregas para entes privados ou públicos, a mera planilha de custos elaborada pela arrematante não será considerada, tal medida visa garantir o fornecimento ao longo da vigência da ata, evitando assim prejuízos para administração.

13.3.2. Os documentos devem ser encaminhados, no prazo estabelecido na plataforma, através do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em campo próprio, qual seja, "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, o não envio ou a constatação de não atendimento ao pleito, ensejará a desclassificação da empresa arrematante para o item correspondente.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a);

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

14.0 - DA HABILITAÇÃO: Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

14.1 – Para Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.1.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

14.3 – Para Regularidade Fiscal , Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal .

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

14.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 , sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

14.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1 – A Atestado de capacidade técnica que corrobore que a empresa já tenha contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado, junto a empresas publicas ou privadas, elaborado em papel timbrado contendo, endereço, fone, assinado e rubricado por pessoa competente.

14.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.7 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a) . O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta; A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.3 18.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao gestor responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

18.4 - A homologação é ato de competência do Prefeito do Município de Monte das Gameleiras-RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 14.133/21, deste edital e demais normas pertinentes.

19.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO II) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

19.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

19.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

19.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, via sistema eletrônico, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS.

19.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

19.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

19.3- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Imprensa Oficial e Site do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.5- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil considerando a data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso de acordo com estabelecido no art. 22 do Decreto Federal 11.462/23 e art. 84 da Lei 14.133/21.

19.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.9- O MUNICIPIO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.9.1- O Município convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal 11.462/23.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

19.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

19.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

19.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

19.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais Fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração :

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pelo Município de Monte das Gameleiras, quando caracterizado o interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.2.2. Por iniciativa do Município, quando:

21.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Monte das Gameleiras fará o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

devido termo aditivona Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 .

22.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável pelo recebimento , tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens deste Edital.

22.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

22.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

22.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS poderá, até o momento da emissão da Ordem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

22.8. À critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS , o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

23.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados no período, segundo as ordens de serviço/ fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas

23.2.0.1.devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

23.2.1. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações

23.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente, mensalmente de acordo com o fornecimento executados no período.

23.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos moldes de art. 25 e 26 do Decreto Federal 11.462/23.

23.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo poderá incidir repactuação financeira nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

moldes Lei Federal nº. 14.133/21.

235. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.7. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.9. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.9.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

ou II - a pedido do Fornecedor.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

25.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8. Fizer declaração falsa;

25.1.9. Cometer fraude fiscal.

25.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

25.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

25.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

25.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento e no disposto na da Lei nº 14.133/21 .

26.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de apoio.

26.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

26.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GAMELEIRAS à contratação do objeto licitado.

26.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho acompanhada de ordem de fornecimento de acordo com necessidade da área demandante.

26.12. A qualidade dos produtos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

26.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico <https://montedasgameleiras.rn.gov.br/> ou ainda baixado no site <https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS>.

26.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico do portal de compras publicas.

26.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

26.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos, impugnações ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por meio eletrônico, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em campo específico.

26.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS>

26.18. Ao(a) Pregoeiro(a) reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

26.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

26.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

proposta.

26.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- a) ANEXO I– Termo de Referência.
- b) ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.23. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Novembro de 2024.

Jailton Felix de Pontes
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

1.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	AGENDA EXECUTIVA COM INDICE ANUAL COM NO MINIMO 368 PÁGINAS	Unidade	50		
2	ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UND EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAIIS.	Caixa	150		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº3, MEDINDO 6,7X11,0 CM , RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLASTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL	Unidade	40		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº3, MEDINDO 6,7X11,0 CM , RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLASTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO	Unidade	40		
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO COM DIMENÇÕES 143X50X28 MM, COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR	Unidade	300		
6	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO , LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 60X150X24 MM	Unidade	230		
7	BALÕES EM LÁTEX , LISO TAMANHO Nº6,5 CORES VARIADAS, 50 UND NA EMBALAGEM.	PACOTE	100		
8	BALÕES EM LÁTEX , LISO TAMANHO Nº7,0 CORES VARIADAS, 50 UND NA EMBALAGEM.	PACOTE	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

9	BANDEIRA OFICIAL DO PAÍS BRASIL, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITALDE ALTA RESOLUÇÃO,TECIDO EUROFLAG 100% POLIESTER COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS,IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO .DIFERENCIAL BANDEIRA FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITALDE ALTA RESOLUÇÃO ,TECIDO EUROFLAG EXCLUSIVO PARA BANDEIRAS. DIMENÇÃO 1,12X1,60 CM, COM VARIAÇÃO DE 10%	Unidade	10		
10	BARBANTE 100%ALGODÃO CRU COM 246 METROS.	Rolo	23		
11	BARBANTE ESCOLAR CRU VOLTADO PARA ARTESANATO E USO DE MATERIAL ESCOLAR ,DESCRIÇÃO Nº 04 COM 152 METROS. VARIAÇÃO DE 5%	Rolo	10		
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7 M.M PARA PISTOLA ,PACOTE DE 1KG	PACOTE	120		
13	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 15 MM PARA PISTOLA PACOTE 1KG	PACOTE	80		
14	BATERIA ALCALINA ,9 VOLTS ,DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA ,6LR61XA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº257 DE 30/06/99,DO CONAMA ,NORMA ABNT 11175/90.	Unidade	8		
15	BINDER CLIPS 15MM,PRETO CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	80		
16	BINDER CLIPS 51MM,PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	50		
17	BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL,PLÁSTICOS E ETC.COM FACILIDADE RESISTÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CORES DIVERSAS	Caixa	80		
18	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE 100 FOLHAS REMOVIVEIS, SEM PAUTAS ,MEDINDO 38MMX50MM , CORES VARIADAS PACOTES COM 4 BLOCOS	PACOTE	200		
19	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE 100 FOLHAS REMOVIVEIS ,SEM PAUTAS	PACOTE	300		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

	,MEDINDO 76MMX102MM CORES VARIADAS ,PACOTE COM 1 BLOCO				
20	BORRACHA BICOLOR CAIXA COM 40 UND	Caixa	150		
21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR ,MACIA,TAMANHO 40 , APROXIMADAMENTE 2X4 CM	Caixa	100		
22	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE,EM LÁTEX CX COM 100 UNIDADES.	Caixa	100		
23	CADERNETA COM CAPA DURA E COM FOLHAS PAUTADS PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS FORMATO 12 X 152MM COM 96 FOLHASINTERNAS COM PAPEL OFFSET 63 G/M2. COR PRETO ,CAPA CARTÃO TRIPLEX, CONTRACAPA CARTÃO DUPLEX (LXAXP) 11 X 16 X 1 CM/PESO 0,115KG	Unidade	70		
24	CADERNO BROCHURA 48 FLS COSTURADO CAPA DURA 1/4 CAPA NAS CORES AZUL,VERMELHO,VERDE E AMARELO PESANDO 820 GR/M² COM 48 FOLHAS PESANDO 56G/M2 DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 . VERSÃO 2000	Unidade	55		
25	CADERNO BROCHURA DE Y4 CAPA DURA - 96 FOLHAS	Unidade	305		
26	CADERNO BROCHURA ,COSTURADO,CAPA DURA 10 MATERIAS COM ESPIRAL . DE ARAME GALVANIZADO ,ESPESSURA DE 0,9 A A1MM NO FORMATO UNIVERSITARIO ,COM CAPA EM 4 CORES, COM 200 FOLHAS COM DIVISÕES GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2 CONFORME NBR15236	Unidade	210		
27	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA ,GRAMPEADO COM 02 GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADO 0.55 MM DE FORMATO Y4 COM CAPA DE OFFSET, 90 M2 EM 4 CORES COM 40 FOLHA ,GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2 CONFORME NBR 15236	Unidade	100		
28	CADERNO DE DESENHO CAPA PAPELÃO 200X280 MM COM 48 FOLHAS	Unidade	200		
29	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO	Unidade	50		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

30	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 175X290X380MM ,CORES VARIADAS	Unidade	200		
31	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 347X245X122MM ,CORES VARIADAS	Unidade	290		
32	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DIGITOS,VISOR LCD COM TECLAS DE PLASTICO	Unidade	30		
33	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 8ML CADA	Unidade	30		
34	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL ,FORMATO REDONDO ,PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00MM NA COR AZUL,TAMPA ANTIASFIXANTE .CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	70		
35	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATÃO,ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 NN NA COR PRETA ,TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	35		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATÃO,ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 NN NA COR VERMELHA ,TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	35		
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	50		
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30		
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30		
40	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS,RESISTENTE,VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM,TIPO ZIP LOCK,PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO COMPOSIÇÃO,AGUA ,CORANTE,E UMECTANTES,TITA LAVAVÉL ,PRODUTO ATÓXICO ,TAMPA	Unidade	50		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

	ANTIASFIXANTE ,PONTA MÉDIA COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE.				
41	CANETA MARCA TEXTO,CORPO PLÁSTICO RIGÍDO OPACO ,PONTA 3 A 5MM ,CORES VARIADAS E PONTA INDEFORMAVÉL .CX COM 12 UND	Caixa	200		
42	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD,PONTA MÉDIA EM POLIÉSTER,1MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA. CX COM 12 UND	Caixa	80		
43	CARREGADOR PARA AA E AAA,ACOMPANHA 2 PILHAS AA (2500MAH) E 2 PILHAS AAA (800MAH) CICLE BLUIE QUE PERMANECE COM CARGA DE 75 % APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO . CARREGA 4 PILHAS AA OU AAA DE CADA VEZ. CONTROLE AUTOMATICO PARA INTERRUPÇÃO DA CARGA ,TEMPORIZADOR DE SEGURANÇA ,DETECTOR DE PILHA ALCALINA ,VOLTAGEM 110- 220	Unidade	25		
44	CARTOLINA 180GR/M ² ,MATERIAL DE CELULOSE VEGETAL. TAMANHO 50X66CM PCT COM 100 FOLHAS . CORES CLARA /BASICAS AMARELO,AZUL,BRANCO, ROSA ,VERDE . AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Unidade	350		
45	CARTOLINA LAMINADA 150G. DIMENSÕES 49X59CM CORES VARIADAS	Unidade	50		
46	CARTOLINA VMP COLOR SET DUPLA FACE ,FLUORESCENTE . TAMANHO 48X66CM CORES SORTIDAS	Unidade	50		
47	CARTOLINAS GUACHE DIVERSAS CORES.	Unidade	100		
48	CD-R REGRAVAVÉL CX COM 50.DISCO LASER PARA CD ROOM CD-R 700 MB/80 MIN,REGRAVAVÉL CX COM 100 UND ,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	Caixa	10		
49	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX COM 100 UND	Caixa	112		
50	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CX COM 100 UND	Caixa	70		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

51	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX COM 100 UND	Caixa	200		
52	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CX COM 100 UND	Caixa	150		
53	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX COM 100 UND	Caixa	55		
54	COLA BASTÃO ATOXICA FRASCO COM 20 GRAMAS CX COM 12 UND	Caixa	40		
55	COLA BASTÃO ATÓXICA FRASCO 40 GRAMAS .CX COM 12 UND	Caixa	60		
56	COLA BRANCA DE 40 GRAMAS LAVAVÉL,USO ESCOLAR ,A BASE DE PVA,CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE DE COR BRANCA,COM ODOR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO,POLIMERO DE ACETATO DE VINILA ADITIVOS (TENSOATIVOS,PLASTIFICANTES)ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.	Unidade	500		
57	COLA BRANCA ,COLA PAPEL MADEIRA,TECIDO,COURO,ETC 1 LITRO	TUBO	20		
58	COLA BRANCA,PAPEL MADEIRA ,TECIDO COURO,ETC. 90 GRAMAS	TUBO	200		
59	COLA COLORIDA ,LAVAVÉL, NÃO TÓXICA,CX COM 6 TUBOS DE 30 G,VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX)	Caixa	30		
60	COLA COM GLITER 25 GRAMAS CORES VARIADAS . CX COM 6 CORES	Caixa	70		
61	COLA COM GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS . CX COM 6 CORES	Caixa	70		
62	COLA ISOPOR 500 ML	TUBO	30		
63	COLA DE ISOPOR 40G CX COM 12 UND	Caixa	60		
64	COLA DE ISOPOR E EVA 90G	Unidade	100		
65	COLA DE SILICONE 40 G	Unidade	30		
66	COLA DE SILICONE 100 ML	Unidade	30		
67	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA 12 UND CORES VARIADAS	Caixa	300		
68	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR ,TAMANHO PEQUENO CX 12 UND	Caixa	50		
69	COLEÇÃO DE LÁPIS MADEIRA GRANDE C 12 UND ,CORES VARIADAS	Caixa	50		
70	COMPASSO ESCOLAR DE METAL TRAVA QUE PERMITE VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIAS DO MESMO DIAMETRO ,CIRCULO MAXIMO 340MM	Unidade	100		
71	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA	Unidade	20		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

72	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DAGUA 18ML ATOXICO COM 12 UND CADA CX	Caixa	50		
73	DISPENSADOR DE COPOS PLASTICO,CILINDRO TRANSPARENTE,COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPA COPOS ,PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ,COM BASE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA ,CONTENDO PARAFUSOS E/OU FIXADORES,PARA COPOS 300 ML CA COR CRISTAL.	Unidade	20		
74	DVD-R GRAVAVÉL ,EMBALAGEMCOM 50 ,CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB- 120 MINUTOS PARA VIDEO ,VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X	Unidade	10		
75	ELASTICO EM LATE Nº18 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50		
76	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM ,90G ,CX COM 250UND	Caixa	30		
77	ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CX COM 250 UND	Caixa	30		
78	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM 80G, CX COM 500 UND	Caixa	30		
79	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM 80G, CX COM 500 UND	Caixa	30		
80	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 185X248MM 80G, CX COM 500 UND	Caixa	30		
81	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM 80G, CX COM 500 UND	Caixa	30		
82	ESTILETE CABO PLÁSTICO ,RIGIDO,COMLÂMINA DE AÇO 18MM	Unidade	300		
83	ESTILETE CABO PLÁSTICO ,RIGIDO,COMLÂMINA DE AÇO 9MM	Unidade	300		
84	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4X 101,6MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	Unidade	10		
85	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9X 101,6MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	Unidade	20		
86	ETIQUETA COLANTE FORMATO 50,8X 101,6MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	Unidade	30		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

87	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67X 101,6MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	Unidade	20		
88	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO V / PIRANHA ,CORPO METALICO,TRAVA DE SEGURANÇA	Unidade	50		
89	EXTRATOR GRAMPO ,TIPO ESPATULA	Unidade	100		
90	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50	Unidade	100		
91	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50	Unidade	100		
92	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X40	Unidade	300		
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M PAC 10 UND	Unidade	50		
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X50M PAC 10 UND	Unidade	150		
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M PAC 13 UND	Unidade	30		
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X50M PAC 5 UND	Unidade	200		
97	FITA CORRETIVA DE ALTA QUALIDADE ,NA COR BRANCA,TIPO SPEEDY,CORREÇÃO A SECO,MICRO TAPE,TAMPA TWIST PROTETORA PARA A AFITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M,COM MECNISMO ANTITRAVAMENTO,PRODUTO ATÓXICO	Unidade	40		
98	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS	Unidade	40		
99	FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS	Unidade	50		
100	FITA DUPLA FACE 16X30	Unidade	30		
101	FOLHA DE E.V.A. DIVERSAS CORES .FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO.PRODUTO LAVAVÉL ,ATÓXICA EMBORRACHADA ,NÃO PERECÍVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600 MMX 400 MM X 2 MM . O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,SELO INMETRO	Unidade	100		
102	FOLHA DE E.V.A. MEDINDO 40X 60CM COM ESPESSURA DE 2MM. MODELO GLITER, NAS CORES DIVERSAS. PAC COM 5 UND	PACOTE	100		
103	FOLHA DE ISOPOR 10MM	Unidade	90		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

104	FOLHA DE ISOPOR 20MM	Unidade	90		
105	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	Unidade	55		
106	FOLHA DE ISOPOR 30MM	Unidade	55		
107	FOLHA DE ISOPOR 50MM	Unidade	55		
108	GLOBO TERRESTRE POLITICO 30CM DE DIAMETRO X 42 CM DE ALTURA.PRODUZIDO COM ESFERA INTERNA DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ,PEDESTAL EM PLASTICO CARACTERISTICAS ,NOMENCLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUES . DIVISÃO POLITICA DO MUNDO ,CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES ,ILHAS BACIAS CORRENTES MARINHAS, FOSSAS ,FUSO HORARIOS ,ROSA DOS VENTOS,SENTIDO DE ROTAÇÃO DA TERRA E BASES CIENTIFICAS DA ANTARTIDA.	Unidade	5		
109	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPO 26/06,ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTÊNCIA ,PARA ALFINETAR E GRAMPEAR NA COR PRETA ,CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	Unidade	50		
110	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL,ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR . GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA CAPACIDADE DE 25L	Unidade	50		
111	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO METAL COM CAPACIDADE PARA 30 FLS COMPRIMENTO 17,5 LARGURA DE 2CM E ALTURA DE 7CM	Unidade	30		
112	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO ,COR BRANCO DIMENÇÕES 195MM X 7MM 58MM PAC COM 50 UND	Unidade	80		
113	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO ,COR BRANCO DIMENÇÕES 300MM X 9MM 112MM PAC COM 50 UND	PACOTE	40		
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX COM 5000	Caixa	100		
115	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO (TIPO ROMEU/JULIETA) 80MM CX COM 50 UND	Caixa	15		
116	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL,CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS,CADA POTE NO MINIMO 4 G; COMPOSTO DE AGUA ESPESSANTE,CONSERVANTE,PIGMENT	Unidade	15		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

	OS ORGÂNICOS, CORES BRANCO ,PRETO, VERDE ,MARROM ,VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A ANVISA.				
117	LÁPIS Nº2 COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERZIZADA, NO FORMATO REDONDO , ATÉRIA DA CARGA; GRAFITE, NUMERO 2 MEDINDO NO MINIMO 170MM COM IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CX COM 144 UND	Caixa	100		
118	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS , SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, MEDIDA APROXIMADA DE FLS 216X320 COM MARGEM	Unidade	30		
119	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS , SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, MEDIDA APROXIMADA DE FLS 206X300 COM MARGEM	Unidade	30		
120	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA BRILHANTE CONTENDO 50 FOLHAS , SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, MEDIDA APROXIMADA DE FLS 206X300 COM MARGEM	Unidade	30		
121	LIVRO DE PONTO 100 PAGINAS ,04 ASSINATURAS ; 220 X 320MM CAPA 1250G/M2 REVESTIDA PAPEL OFFSET PLASTIFICADO ,90 G/M2 , COM 100 FOLHAS	Unidade	30		
122	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS . NA MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 160MM DE COMPRIMENTO X 220MM DE LARGURA	Unidade	30		
123	MARCADOR CANETA PARA QUADRO BRANCO , NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. RECARREGAVÉL CX COM 12 UND. ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA SECAGEM RÁPIDA , CORES INTENSAS PODENDO FICAR	Caixa	20		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

	DESTAMPADO POR MAIS DE 6 HORAS SEM SECAR .PONTA MACIA E ESCRITA DE 2MM				
124	MARCADOR DE PAGINAS FLAG ADESIVO/DOCUMENTOS 12 X 43 MM.EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS ,SENDO 5 CORES ;CARTELA 5 FLAGS,20 FOLHAS CADA	Unidade	50		
125	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BASICA CERAS ,PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE;APRESENTAÇÃO SÓLIDO MALEÁVEL,ATOXICO,TIPO FOSCA , COR VARIADA,EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA NORMA NBR 11786,CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidade	350		
126	MOLHA DEDO COM 12 GRAMAS,NÃO ATOXICO,INODORO,COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXO E GLICOIS. CX COM 12 UNIDADES.	Caixa	10		
127	ORGANIZADOR DE MESA,PORA CANETA ,CLIPS E BORRACHA,ETC. COR PRETO	Unidade	30		
128	PAPEL A4,BRANCO,210 X 297MM CX COM 10 PCTS C 500 FOLHAS. PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO,TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	Resma	3000		
129	PAPEL CAMURÇA MEDINDO (60X40CM) PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2,EM CORES VARIADAS. EMB COM 25 UND	Unidade	10		
130	PAPEL CARBONO EM PAPEL BASE NO TAMANHO 220X330MM . NA COR AZUL, TIPO COMUM . EMB COM 100 UND	Unidade	10		
131	PAPEL CASCA DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM	PACOTE	5		
132	PAPEL CELOFANE ,CORES VARIADAS, MEDINDO 85X100 CM	Unidade	150		
133	PAPEL CELOFANE ,CORES VARIADAS ,MEDINDO 90X100 CM	Unidade	150		
134	PAPEL COUCHÊ DE ALTA QUALIDADE ,GRAMATURA 150G/M2,COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS ,IMPRESSÃO A LASER,FORMATO A4 PCT 50 FLS	PACOTE	10		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

135	PAPEL CREPOM 0,48CM X 2,00M PESANDO 18G/M2 ,NAS CORES VARIADAS,ACONDICIONADO EM CXS COM 20 FOLHAS	Unidade	150		
136	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180G A4 50 FOLHAS	PACOTE	10		
137	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96 CM	Unidade	100		
138	PAPEL OFICIO FORMATO A4 MEDINDO 210X 297 MM,PESO 40 BRANCO, PCT 250 FOLHAS	PACOTE	20		
139	PAPEL OFICIO FORMATO A4 210X297MM,PESO 60 ,BRANCO PCT 250 FOLHAS	PACOTE	20		
140	PASTA CATÁLOGO ,TAMANHO ÓFICIO,COM 50 ENVELOPES PLASTICOS, TAMANHO OFICIO ,COR PRETA.	Unidade	20		
141	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M COM GRAMPO PLASTICO, ESTENDIDO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS NAS CORES CINZA,AMARELO CLARO,VERDE CLARO. PAC COM 10 UND	PACOTE	250		
142	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIL ,2CM 18 SORTIDA.	Unidade	300		
143	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 32 MM	Unidade	200		
144	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 35 MM	Unidade	200		
145	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 55 MM	Unidade	390		
146	PASTA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335	Unidade	180		
147	PASTA PLASTICA COM ABA - 30MMX245X335MM	Unidade	100		
148	PASTA PLASTICA COM ABA - 40MMX245X335MM	Unidade	100		
149	PASTA PLASTICA COM ABA - 50MMX245X335MM	Unidade	100		
150	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS	Unidade	100		
151	PASTA SUSPensa CARTÃO PRENSADO,MARMORIZADA,NA COR PARDA ,TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE. GRAMATURA MINIMA DE 250G/M2 COM GRAMPO TRILHO EM METAL, TAMANHO OFÍCIL .VISOR EM	Unidade	300		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

	ACETATO COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO				
152	PASTA TIPO AZ ,L/ESTREITA,LARGURA 285MM,ALTURA 350MM LOMBADA 40 (Lombo estreita)COR CINZA/PRETA .PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVE TIPO 2 FUROS COM VISOR LATERAL ,CARACTERISTICAS ADICIONAIS REVESTIDAS DENTRO E FORA	Unidade	300		
153	PERCEVEJO LATONADO,PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL,ACONDICIONADO EM CX COM 100 UND.	Caixa	50		
154	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P 100 FLS ,PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DISTANCIA ENTRE OS FUROS 80MM RESISTENTE COM GUIA DE METAL	Unidade	30		
155	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 2 FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	Unidade	30		
156	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM 2 FUROS PARA ATE 70 FLS DE PAPEL 75G/M2 APOO DA BASE EM POLIETILENO	Unidade	50		
157	PILHA AA PEQUENA COM 4 UND ULTRA LONGA DURAÇÃO .EMB COM 4 UND	Unidade	100		
158	PILHA AAA ALCALINA ,LONGA DURAÇÃO, EMB 4 UND.	Unidade	100		
159	PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UND	Unidade	50		
160	PINCÉL ARTISTICO Nº2 P PINTURA DE TECIDO,TELA ,ARTESANATO,CERÂMICA ,ÓLEO E ACRÍLICA,CERDA BRANCA,CABO LONGO EM MADEIRA ,VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO	Unidade	50		
161	PINCÉL ARTISTICO Nº4 P PINTURA DE TECIDO,TELA ,ARTESANATO,CERÂMICA ,ÓLEO E ACRÍLICA,CERDA BRANCA,CABO LONGO EM MADEIRA ,VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO	Unidade	100		
162	PINCÉL ARTISTICO Nº6 P PINTURA DE TECIDO,TELA ,ARTESANATO,CERÂMICA	Unidade	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

	, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA , VIROLA DE ALUMINIO FORMATO CHATO				
163	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, DE TREMOPLASTICO MEDINDO 20 CM , TENSÃO BIVOLT , PARA POTENCIA D 40W	Unidade	85		
164	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, DE TREMOPLASTICO MEDINDO 14CM , TENSÃO BIVOLT , PARA POTENCIA D 40W	Unidade	50		
165	PRANCHETA POLIESTIRENO PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO PEGADOR EM POLIESTIRENO , CRISTAL FORMATO OFÍCIL.	Unidade	60		
166	QUADRO 2.00X1.00 BRANCO COM SUPORTE PARA APAGADOR , COM MOLDURA EM ALUMINIO	Unidade	10		
167	QUADRO MURAL DE AVISOS EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, 70X100CM	Unidade	30		
168	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 5.5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO.	Caixa	5		
169	REABASTECEDOR P PINCEL P QUADRO BRANCO 5,5ML AZUL, CX XOM 12 UND. ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	Caixa	10		
170	REABASTECEDOR P PINCEL P QUADRO BRANCO 5,5ML PRETO, CX XOM 12 UND. ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	Caixa	5		
171	REGUA COM 50CM , EM ACRILICO TRANSPARENTE , COM ESCALA	Unidade	50		
172	REGUA DE USO ESCOLAR , EM ACRILICO TRANSPARENTE , MED 30 CM, COM ESCALA EM MILIMETROS EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA.	Unidade	260		
173	T.N.T. GRAMATURA 40. ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL ROYAL , AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARR	Rolo	300		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

	OM,PINK,PRETO,ROSA,ROXO,LILÁS E VERMELHO.				
174	TESOURA DE PICOTAR ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL,COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 22 CM COM CABO RESISTENTE.PRETO EM POLIESTIRENO	Unidade	15		
175	TESOURA ESCOLAR ,COM LÂMINA DE AÇO INOXIDAVÉL MEDINDO 13 CM,E CABO EM POLIESTIRENO ATOXICO NA COR AZUL PARA DENTRO 2 DEDOS COM REBITE,PONTA ARREDONDADA.	Unidade	200		
176	TESOURA ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL,COM LÂMINA EM AÇO INOXIRREGULAR, MEDINDO 22CM. COM CABO RESISTENTE ,PRETO EM POLIPROLIPENO	Unidade	40		
177	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES ATOXICO CONTENDO VOLUME MINIMO 15 ML CADA. FRASCO COMPOSTA DE RESINA ,AGUA,PIGMENTO,CARGA,CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL NA COR AZUL,AMARELO,VERMELHO,PRETO ,BRANCO E VERDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 15 ML	Caixa	20		
178	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTITADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML	Unidade	10		
179	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTITADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML	Unidade	20		
180	TINTA PARA TECIDO 250ML, CORES DIVERSAS ,COMPOSIÇÃO;RESINA DE EMULSÃO ACRILICA,AGUA,PIGMENTOS,SOLVENTE ,ADITIVOS,E CONSERVANTES,NÃO ATOXICA	Unidade	50		
181	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO ,PRETO,A4, PCT 50	PACOTE	500		
182	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE ,A4 ,PCT 50	PACOTE	500		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

183	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15CM ESPESSURA DE 3MM . CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE	Unidade	50		
-----	--	---------	----	--	--

2.1. Os Local para entrega dos produtos: Os produtos quando solicitados deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias, após a ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.

2.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, limitada a duração do contrato.

2.2.1. O fornecedor não poderá utilizar-se sempre da extensão de prazo aqui permitido mediante solicitação, sendo apenas para casos específicos e pontuais e no tocante a produtos em falta no mercado ou com auto número de consumo que acabam por faltar em algum momento durante o fornecimento regular ao público.

2.2.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

2.2.3. Aquisição de materiais de expediente diversos destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração de Monte das Gameleiras-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2.3.1. A Solução 01: Aquisição de materiais de expediente diversos por item

Essa solução se mostra vantajosa para a administração levando em consideração as diferenças de produtos, onde torna a formulação de propostas para cada item e o seu futuro fornecimento mais prático, uma vez que pode existir uma ausência itens no mercado, que, por vezes, acarreta desabastecimento dos órgãos.

2.2.3.2. A Solução 02: Aquisição de materiais de expediente diversos por Lote

2.2.3.3. Essa solução se mostra viável, uma vez que não seria necessário licitar item por item. Por outro lado, o Fornecedor seria obrigado a cotar todos os itens do lote, mesmo que tivesse dificuldade para comercializá-lo.

2.2.4.3. Conclusão: Levando em consideração as duas pontuações, e em termos de economicidade e eficiência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

a solução de número 01 se apresenta como a mais viável para Administração ao levarmos em consideração a divisão dos itens. Vale pontuar também a escola da solução 01 não apresenta nenhum impacto negativo na competição e eficácia da solução para a demanda.

2.2.4. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

2.2.4.1. Após assinatura do ARP , o fornecedor deverá utilizar-se do prazo definido no item “2.1.” deste termo para definir o local de entrega dos produtos, conforme estabelecido.

2.1.6. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a vigência da ARP , as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente ARP , sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da vigência da ARP ;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elacometidas na vigência da ARP ;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência da ARP não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do ARP .
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o ARP firmado com a Contratante, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço, com base nos descontos pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente ARP, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente ARP, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

l) O fornecimento do objeto do ARP, permanecerá irrevogável durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

Antonio Oliveira de Melo
Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, O PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro de Monte das Gameleiras – Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo gestor o sr. Jailton Felix de Pontes, Prefeito deste Município, , doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscritano CNPJ sob o nº., com sede, neste ato, representada peloSr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no-____, residente e domiciliadona _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETOMUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00015-2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Monte das Gameleiras, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00015-2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00015-2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00015-2024 , observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00015-2024 :

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00015-2024 , desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Transporte, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00015-2024 , no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

24.1. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00015-2024;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, alicitante que:
- II. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
 - III. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - IV. Apresentar documentação falsa;
 - V. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - VII. Não mantiver a proposta;
 - VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX. Fizer declaração falsa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

- X. Cometer fraude fiscal.
- XI. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
 - c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusainjustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
 - d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
 - e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00015-2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São Jose do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**Jailton Felix de Pontes
Prefeito**

**Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

ANEXO III

MINUTA CONTRATO nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX oriundo da PREGÃO ELETRONICO Nº: .XXX/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN
CNPJ:	08.196.941/0001-54
ENDEREÇO:	Rua Jutiniano da Costa, 118, Centro, na cidade de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte.
REPRESENTANTE LEGAL:	Jailton Felix de Pontes

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato possui vigência contados da data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses, considerando a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Será encaminhada ao licitante vencedor a ordem de compra para entrega dos produtos no prazo de 08 (oito) dias, úteis, considerando a data da ordem de compra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de até R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações

4.3. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal

(Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

4.4. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

- a) Imperfeição dos serviços executados.
- b) Obrigações da CONTRATADA para com terceiros que eventualmente possam prejudicar a CONTRATANTE.
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha da de obrigações decorrentes da execução do contrato
- d) Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

Fornecimento

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 - Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo contratual, observando as cláusulas deste contrato e demais peças integrantes do mesmo.

6.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.

6.1.3 – Responsabilizar-se pela estrutura física em geral, exceto de instrumentos, que se façam necessários à realização dos trabalhos objeto deste termo.

DA CONTRATADA

6.2 - A CONTRATADA se obriga a:

6.2.1 – Entregar o objeto do presente termo observando todos os documentos integrantes do mesmo ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

6.2.2 - Manter durante a execução do contrato todas as condições fiscais e qualificações analisadas, aprovadas e aceitas no processo de Inexigibilidade que gerou o presente termo.

6.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato e demais obrigações previstas no termo de referência deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO

7.1- Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:

8.1.1 Por atraso injustificado de início dos serviços: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

8.1.2 Por atraso injustificado na conclusão dos serviços: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

8.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

8.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

8.4 - A aplicação e recolhimento das multas serão de competência do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

8.5 A CONTRATADA, quando julgar a penalidade improcedente ou rigorosa, poderá recorrer ao Senhor Prefeito, que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

8.6 Da aplicação das penas definidas na Lei n.º 14.133/2021, caberá recurso em até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

8.7 No caso de declaração de inidoneidade, da Lei n.º 14.133/2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.8 O recurso ou pedido de reconsideração será dirigido ao Gestor do DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, que o decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da PREGÃO ELETRÔNICO 0015-2024 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 02070624/2024;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações; III – nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. 1. A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, XX de XXX de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES
PREFEITO**

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**